



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOÍÁS
“ATUAR PARA EDUCAR”

RESOLUÇÃO CME Nº 28, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto Político Pedagógico/2022, referente a Educação Infantil do Colégio Quartzó, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Cristalina Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Criação nº 1.547 de 06 de março de 2001, e Lei Municipal nº. 2.518 de 18 de março de 2021, de acordo com a Resolução CME nº 51 de 30 de agosto de 2017, Resolução CME nº 50 de 29 de novembro de 2017 e Parecer CME nº 17/2022;


RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Projeto Político Pedagógico/2022, no que diz respeito a **Educação Infantil do Colégio Quartzó**, localizado na rua Goiás, nº 388, Centro- Cristalina- Goiás – com validade até dezembro/2022.

Art. 2º - Fica sob a responsabilidade do (a) Diretor (a) o cumprimento do mesmo, bem como as alterações que se fizerem necessárias.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOÍÁS, ao 1º dia do mês de junho de 2022.


Lívia Maria Rassi Cerce – Presidente do CME

Mônica Cândido Batista – Vice-Presidente

Denísia Ferreira da Silva – Secretária Geral

Charles Lopes de Jesus

Cleuda Cristina Gonçalves de L. Silva

Ednalva Pereira de Melo

Ediane Macedo Albernaz de Souza

Paulo Rogério Santos Silva

Sirlene Grisotto

Registre-se, publique-se e cumpra-se.